



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS, autorizada no Processo Administrativo nº 6823/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005, 028/2006 e 5450/2005 tendo por finalidade a locação de GERADORES. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 14:00 horas do dia 18/08/2014 até às 13:30 horas do dia 08/09/2014** HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bll.org.br.

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13h35min horas do dia 08/09/2014.
Início da sessão de disputa de preços será às 14hs do dia 08/09/2014.**

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com a pregoeira, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para eventual LOCAÇÃO dos itens especificados no Anexo I, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Site www.bll.org.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a servidora: Pregoeira: Sidineia Burin Rocha da Silva. Email: gerlicitacao@torres.rs.gov.br , telefone/fax (051) 3664-1411/2310 ramal 217. A pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: [Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres](#) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Av. Júlio de Castilhos, n.º 707, CEP: 95560-000 no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio.

Torres - RS, 15 de agosto de 2014.

Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS, autorizada no Processo Administrativo nº 6823/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005, 028/2006 e 5450/2005 tendo por finalidade a locação de GERADORES. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 14:00 horas do dia 18/08/2014 até às 13:30 horas do dia 08/09/2014 HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bll.org.br.**

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13h35min horas do dia 08/09/2014.
Início da sessão de disputa de preços será às 14hs do dia 08/09/2014.**

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com a pregoeira, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para eventual LOCAÇÃO dos itens especificados nos Anexos I e II, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Site **www.bll.org.br**

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Torres;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLL.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: **www.bll.org.br**.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário

ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e do portal **www.bll.org.br**, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, **com até 02 (DUAS) casas após a vírgula.**

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

4.1.6.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2.5 – **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão da pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.10 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.11 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico durante os 15 minutos dedicados a fase recursal. A **falta de manifestação** imediata e motivada do licitante importará a **decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - O encaminhamento físico das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente a pregoeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: [Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres](#) ou no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta:

4.5.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 4.5.4, e Anexo 3 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 4), das Empresas vencedoras, deverão ser encaminhados por meio da opção “**UPLOAD**” do Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, e, posteriormente em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances**, para a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TORRES – RS**, Av. Júlio de Castilhos, nº. 707 – Bairro Centro, CEP 95560-000, fone/fax (51), 3664-2310 ou 3664-1411 A/C Sidineia Burin Rocha da Silva **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

4.5.2 - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda:

a) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da lei 8.666/93 e art. 6º da lei 10.520/02;

Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.**

4.5.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu **contador**. (caso a empresa seja enquadrada como ME ou EPP, e queira usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/2006).

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

c) Regularidade Fiscal

c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) certificado de regularidade com o FGTS;

c.5) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT)

d) Qualificação Técnica - todas as licitantes deverão apresentar:

d.1) prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestados, (no mínimo 02), ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades competentes (**CREA**). No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

d.2) declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

d.3) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo **CREA** conforme prevê a lei federal n.º 6496/66.

d.4) certidão de Registro e Quitação, expedido pelo **CREA**, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s);

d.5) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior (**engenheiro elétrico**) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA**) (**técnico eletricista**), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (‘s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

d.5 - a) O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CREA** deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

d.5 - b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– **CREA**, se nela constar o nome do profissional Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove a prestação integral dos serviços ora licitados, em quantidade igual ou superior ao exigido no Edital, e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

d.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 24 de 29/12/1994.

d.7) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – conforme a NR - 9 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 24 de 29/12/1994.

d.8) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras: NR-10, NR-18 e NR-35., sendo que deverão ser fornecido as cópias dos certificados válidos dos treinamentos de cada profissional.

A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com empresa detentora dos certificados de treinamento.

4.5.5 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, **através de declaração expressa (escrita)**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Torres, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘**FAX**’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.5.8- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

4.5.9- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.510 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.5.11- A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.3.

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 8º. do Decreto Municipal nº. 316, de 15 de julho de 2009.

5.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitando o artigo 65, §4º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.9 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compras e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.3. deste edital.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

6.3.1 - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contratado ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

6.3.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Torres aplicar à Contratada multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

6.3.3 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.4 – O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

DO FORO

6.4 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os serviços adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a qualquer licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei N.º 8.666/93.

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

7.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

7.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

7.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

7.12 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a servidora: Pregoeira: Sidineia Burin Rocha da Silva gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou pelo telefone/fax (055) 3664 - 2310/1411 ramal 217.

7.13 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Av Júlio de Castilhos, n.º 707, CEP: 95560-000 no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio.

7.14 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax **(0xx51) 3664 1411/2310**, e ainda pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

7.15 - Fazem parte integrante deste edital o Anexo I – Termo de Referência - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características dos serviços - Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora - Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) - Anexo V - Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico – nomeação de representante - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Torres – RS, 15 de agosto de 2014.

**Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decretos Municipais 47/2005, 28/2006 e 5450/2005 para atender as necessidades da Administração, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preço de **LOCAÇÃO DE GERADORES**.

JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de **LOCAÇÃO DE GERADORES**, conforme relação constante do anexo (Ia) deste Termo de Referência.

DA ENTREGA

A entrega dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria em locais a ser definidos pela Administração.

DOS PRAZOS

a) Prazo de Entrega: em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da solicitação da Secretaria sem limites para a quantidade a ser solicitada.

Da entrega:

Caso seja constatado que os serviços prestados não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração. Quando da prestação dos serviços, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três dias) para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e conseqüentemente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento definitivo.

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer um número de fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, ficando a contratada obrigada a manter-se atualizada.

Torres/RS 15 de agosto de 2014.

Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E ESTIMATIVAS.

De acordo com descrição abaixo:

ITENS DO LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Diária R\$	Valor Total R\$
1	20	Locação de GERADORES de no mínimo 150 KVA – (DIÁRIA)		
2	50	Locação de GERADORES de no mínimo 260 KVA – (DIÁRIA)		
3	20	Locação de GERADORES de no mínimo 450 KVA – (DIÁRIA)		
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

Obs: Os serviços deverão atender as seguintes especificações:

- 1º Tabela de escalas de horários e locais de eventos, definida de acordo com as necessidades dos eventos (Réveillon – Balonismo - Carnaval - entre outros).
- 2º Fornecimento de operadores, combustível, chaves, cabos, aterramento e conectores.
- 3º Os geradores deverão ter carenagem silenciada, motor diesel, abastecimento com operador e aterramento, com atestado obrigatório de revisão semestral e todos os demais itens necessários ou exigidos pela legislação, como ART's, laudos, etc.
- 4º Deverão fazer parte dos serviços o fornecimento de alimentação e transporte até o local do evento, caso seja necessário.
- 5º Deverá ser considerado como **DIÁRIA**, o período efetivo de até 10 horas/uso.

Os quantitativos referidos formam a média de consumo da Prefeitura pelo período de 12 meses, devendo ser considerados na formação dos preços do lote e podem variar de acordo com o período da contratação (alta e baixa temporada) e de acordo com a movimentação de turistas em nossa cidade, portanto não devem ser balizados como mínimos.

DATA: -----/----- de 2014.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

ANEXO V

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2014**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos..... dias do mês de xxxx de dois mil e quatorze, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Av. Júlio de Castilhos, nº. 707, nesta cidade de Torres/RS, A Prefeita Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2014**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira, homologado em/...../2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2014**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2-VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua publicação.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3-CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 e 5.8.

4-PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “ Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

5.2. - Prazo de Entrega: em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da solicitação da Secretaria sem limites para a quantidade a ser solicitada.;

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Preços;
aceitável;

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” e “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2 – O responsável pela Secretaria solicitante, recebedor do serviço, está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

10 – CÓPIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2014; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

NILVIA PINTO PEREIRA
Prefeita Municipal

EMPRESA
Contratada